

**REGULAMENTO DO CAMPEONATO CARIACIQUENSE
DE FUTEBOL SUB10, SUB12, SUB14 e SUB16 DE 2024**

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Campeonato Cariaciquense de Futebol de Categorias de Base de 2024, doravante denominado; **CARIACIQUENSE DE FUTEBOL SUB10, SUB12, SUB14 e SUB16** de 2024 serão promovidos pela **LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS**, denominada **LICADES**, em conformidade com o disposto neste Regulamento e na Legislação Desportiva Vigente, tendo como Entidade maior, a Federação de Futebol do Espírito Santo, com início no dia 13 de Julho do corrente ano.

Parágrafo 1º A Competição será realizado nas datas, locais e horários fixados na tabela, devidamente aprovada pelo Departamento Técnico da Entidade, com a obrigação do seu cumprimento, sob pena da perda dos pontos e demais cominações legais.

Parágrafo 2º Participará da Competição de 2024, as seguintes Associações:

01 - Arsenal Escola de Futebol e Futsal, 02 - Associação Atlética Beira Rio, 03 - Associação Cultural Esportiva e Lazer, 04 – Campina Grande Futebol Clube, 05 - Clube Atlético Viana, 06 - Geloboll Futebol Clube, 07 - Projeto Social Esporte Clube Brasil, 08 - Projeto Gol de Letras, 09 - Projeto Social Casa Verde, 10 - Projeto Social Doe Vida.

CAPITULO II - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.2º A Competição será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte critério:

- a) Vitória três (03) pontos.
- b) Empate um (01) ponto.
- c) Derrota zero (00) ponto.

CAPITULO III - DA FORMA DE DISPUTA

Art.3º O Campeonato será disputado em Quatro Fases distintas, conforme segue:

- a) Primeira Fase = Classificatória;
- b) Segunda Fase = Quarta de Final;
- c) Terceira Fase = Semi Final;
- d) Quarta Fase = Final.

Art.4º A Primeira Fase, será disputada com as Associações participantes jogando entre si, em turno único, obedecendo ao mando de campo conforme prescrito na tabela dos jogos e ou determinado pelo Departamento Técnico da LICADES.

Parágrafo Único Classifica-se para a Segunda Fase (Quarta de Final), as Oito (08) Equipes primeiras colocadas na Primeira Fase da Competição.

Art.5º Na Primeira Fase da Competição, havendo empate em número de pontos ganhos entre duas ou mais Associações, será adotado o seguinte critério de desempate.

- a) Maior número de Vitórias.
- b) Melhor saldo de gols
- c) Maior número de gols pró.

- d) Menor número de gols sofridos.
- e) Confronto direto.
- f) Menor número de Cartões Vermelhos.
- g) Menor número de Cartões Amarelos.
- h) Sorteio na Sede da LICADES.

Parágrafo Único Para efeito das Letras “F e G” do Artigo 5º deste Regulamento, serão considerados Cartões recebidos pelos Atletas e advertências ou expulsões de qualquer Membro da Diretoria e ou Comissão Técnica da Equipe.

Parágrafo único Ao término da Primeira fase da Competição, as duas Associações Primeiras colocadas na Classificação Geral, disputarão em jogo único, a COPA CARIACICA, em local a ser definido pela Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 2º Na Final da Copa Cariacica, se a Partida terminar empatada haverá cobrança de tiros livres da marca do Pênalti, conforme regra geral, para decidir o vencedor da Copa Cariacica.

Art. 6º A Segunda Fase (Quarta de Final) será disputado pelas Oito (08) Associações Primeiras colocadas na fase anterior (Primeira Fase), e será disputada em jogo único conforme segue: Jogo 01 - 1º Geral X 8º Geral; Jogo 02 - 2º Geral X 7º Geral; Jogo 03 – 3º Geral X 6º Geral e Jogo 04 - 4º Geral X 5º Geral.

Parágrafo 1º Na Segunda Fase (Quarta de Final), os confrontos das Categorias: Sub10, Sub12 e Sub16, poderão ser alterados, desde que mantenha as vantagens obtidas na fase anterior (primeira Fase).

Parágrafo 2º Nos confrontos das Quartas de Final, os jogos das Equipes Classificadas nas Categorias Sub10, Sub12 e Sub16, acompanha os jogos da Categoria Sub14, independente da classificação obtida entre as Oito (08) Classificadas na Fase anterior.

Art. 7º A Terceira Fase (Semifinal) será disputada pelos vencedores dos confrontos nas Quartas de Final, em jogos de ida e volta conforme segue: Jogo 05 - Vencedor do Jogo 01 X Vencedor do Jogo 03 e Jogo 06 - Vencedor do Jogo 02 X Vencedor do Jogo 04.

Parágrafo 1º No confronto da Terceira Fase (Semifinal) As Equipes que na soma das duas (02) Fases anteriores da Competição obteve a melhor pontuação, terá o mando de campo na partida de volta.

Parágrafo 2º Ao termino da Segunda (2ª) Partida prevista para essa Fase da Competição, as Associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para definir a Associação Classificada para a Final, serão obedecidos os critérios conforme abaixo estabelecido:

- a) Maior saldo de gols nessa Fase;
- b) Cobrança de penalidades conforme regra geral.

Parágrafo 3º A Final entre a Associação vencedora do Jogo 05 X Associação vencedora do Jogo 06. E será realizada no Estádio Municipal Geraldo Colombo, no bairro Aparecida.

CAPITULO IV - DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE JOGOS DOS ATLETAS

Art.8º Para participar da Competição, o Atleta deverá estar Inscrito por sua Associação no Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos.

Art.9º A Inscrição para a Competição, será em Ficha de Inscrição, preenchida com todos os dados conforme solicitados na Ficha, assinada pelo Atleta, pela Mãe ou Pai ou Responsável, pelo Presidente e/ou Diretor credenciado do Clube com autorização oficial.

Parágrafo 1º A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e impressa em papel A4, com o Nome completo, Nome da Mãe e Pai, Número do Documento de Identificação, mencionando o Órgão expedidor, Nome do Cartório de Registro, Número de Registro, Número da Folha e Número do Livro, o Município de Nascimento e data de Nascimento.

Parágrafo 2º No momento da inscrição é obrigatório à apresentação de Xérox do Documento utilizado na Inscrição, acompanhada do Documento original, duas (02) fotos 03 x 04 recentes e sem rasura, para a Ficha de Inscrição e para a Carteira do Atleta e Declaração Escolar emitida a partir de Março de 2024.

Parágrafo 3º Para a Primeira rodada em 13 de julho, às Inscrições termina às 17 Horas do dia 08 de julho de 2024, a data não será prorrogada e a Associação que não cumprir o exposto acima, será punida com a perda dos pontos da partida da Primeira Rodada da Competição, adjudicando o placar de 03 X 00, para a Equipe adversária.

Parágrafo 4º O limite máximo de Inscrições de Atletas será de trinta (30) Atletas por Categoria e as inscrições para a presente Competição terminarão às 17 horas da Quarta-feira que antecede a última rodada da Primeira Fase da Competição ou ao completar o numero limite de inscrições.

Parágrafo 5º Na Categoria Sub10, só poderá participar Atletas Nascidos a partir do Ano; 2014, 2015, na Categoria Sub12, só poderão participar Atletas Nascidos a partir do Ano 2012, 2013, na Categoria Sub14, a partir do Ano 2010, 2011 e na Categoria Sub16, a partir do Ano 2008, 2009.

Parágrafo 6º Três (03) Atletas inscritos na Categoria Sub10, poderão ser inscritos na Categoria Sub12, Três (03) Atletas inscritos na Categoria Sub12, poderão ser inscritos na Categoria Sub14 e Três (03) Atletas inscritos na Categoria Sub14, poderão ser inscritos na Categoria Sub16.

Art.10º O Atleta que assinar a Ficha de Inscrição, por duas (02) ou mais Associações na mesma Competição, ficara suspenso até que uma das Associações solicitar por escrito, o cancelamento da referida inscrição.

Parágrafo 1º A Equipe que usar como própria do Atleta a Carteira ou Documento de outro Atleta, para que dele se utilize, implicará ao infrator, a perda dos pontos da partida em disputa, em favor da Equipe adversária, adjudicando-lhe o placar de 03 x 00.

Parágrafo 2º Usar Documentos e ou Assinar a Ficha de inscrição para a Competição, ou a súmula da Partida em nome de terceiros, ou qualquer tipo de informação falsa referente aos dados do Atleta, em nome de terceiros, além da perda dos pontos da partida em favor da Equipe adversária, implicará à Equipe infratora, na ELIMINAÇÃO da Competição e o responsável pela Associação será denunciado na Justiça Comum e responderá PROCESSO, por crime de FALSIFICAÇÃO de DOCUMENTO PÚBLICO, FALSIDADE IDEOLÓGICA e ESTELIONATO.

Parágrafo 3º Fica vedado pela Liga Cariaciquense de Desportos a utilização de Atletas vinculados à Associações Profissionais, somente se o Atleta estiver registrado como Atleta Profissional.

Parágrafo 4º A Associação participante da Competição que infringir o Parágrafo 3º desse Artigo, será punida com a perda dos pontos obtidos na partida em favor da Equipe adversária, adjudicando-lhe o placar de 03 x 00.

Parágrafo 5º Na reincidência, além da perda dos pontos conforme exposto no Parágrafo anterior, a Associação infratora será PUNIDA com a ELIMINAÇÃO do restante da Competição.

Art.11º Os Atletas de cada Equipe, dez (10) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão assinar a súmula correspondente, após se identificarem perante o árbitro da Partida.

Parágrafo 1º A identificação será feita mediante a exibição da Carteira de Atleta (obrigatório) fornecida pelo Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos

Parágrafo 2º Nenhum Atleta poderá assinar a Súmula, sem à apresentação da Carteira de Atleta, exceto com a autorização emitida por escrito e assinada pelo Presidente da Liga Cariaciquense de Desportos.

Art.12º De acordo com o Artigo 214º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a Associação que incluir em sua Equipe, Atleta que não tenha condição de Jogo, será punida com a perda de Três (03) pontos, mais os pontos obtidos na partida que o Atleta tenha atuado de forma irregular.

Parágrafo 1º Se as duas Associações incluírem em suas Equipes, Atletas que não tenha condição de Jogo, ambas serão punidas com a perda de Três pontos, que serão subtraídos da contagem Geral da tabela de Classificação da Competição.

Parágrafo 2º Entende-se por Atleta irregular, aquele que não está inscrito pela Associação, ou está suspenso por ter cometido atos indisciplinares, ou Atletas com Documentos de terceiros ou Documentos falsificados e Etc.Etc.

CAPITULO V - DO NÚMERO DE ATLETAS POR PARTIDA.

Art.13º Nenhuma partida da Competição, poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de Sete (07) Atletas por Equipe participante.

Parágrafo 1º Na hipótese prevista neste Artigo, o Árbitro aguardará até Trinta (30) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais, a Associação que tiver sua equipe regularmente presente, será declarada vencedora da partida pelo placar de Três a Zero (03 X 00).

Parágrafo 2º Se o fato previsto no Parágrafo anterior ocorrer com ambas as Equipes, as duas serão declaradas perdedoras pelo placar de Três a Zero (03 X 00).

Parágrafo 3º Se a partida for iniciada e uma das Equipes ficar reduzida a menos de sete (07) Atletas, a partida será suspensa e a Equipe infratora será punida com a perda dos pontos em favor da Equipe adversária, adjudicando-lhe o placar de pelo placar de Três a Zero (03 X 00).

Parágrafo 4º O resultado da partida será mantido se no momento da suspensão, a Equipe que provocar a suspensão da partida estiver perdendo.

Art.14º A Associação, cuja Equipe ficar reduzida a menos de sete (07) Atletas dando causa à suspensão definitiva ou a não realização da partida poderá ser ELIMINADA da atual Competição, se as justificativas apresentadas não forem aceitas pelo Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos.

Art.15º Sempre que uma Equipe estiver atuando com sete (07) Atletas e tiver um ou mais Atletas contundidos, poderá o Árbitro conceder um prazo de até trinta (30) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo 1º Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o Atleta tenha sido reintegrado à sua Equipe, dará o Árbitro como encerrada a partida, e a Equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de Três a Zero (03 X 00).

Parágrafo 2º O resultado da partida será mantido se no momento da suspensão, a Equipe que provocou a suspensão da partida estiver perdendo.

Parágrafo 3º A Equipe que iniciar a partida com número incompleto de Atletas, só poderá no decorrer da mesma, no máximo completar onze, não podendo realizar nenhuma substituição no decorrer do jogo.

CAPITULO VI - DAS PARTIDAS

Art.16º Na Categoria Sub10 e Sub12, as partidas serão divididas em dois (02) tempos de Vinte (20) minutos cada, com Dez (10) minutos de intervalos.

Parágrafo Único Na Categoria Sub14 e Sub16, as partidas serão divididas em dois (02) tempos de Trinta (30) minutos cada, com Dez (10) minutos de intervalos

Art.17º O horário para o início do Primeiro jogo será às Oito horas e Trinta minutos (08h30min), e o Árbitro poderá dar uma tolerância de no máximo Trinta (30) minutos para o início do 1º Jogo.

Parágrafo 1º Os jogos serão programados para os Sábados, ficando Facultativo à Entidade, marcar jogos nos Feriados e/ou Domingos e ou no meio da semana, observando os horários acima.

Parágrafo 2º O Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos, de acordo com as necessidades poderá alterar o dia, horário e local dos jogos, respeitando uma antecedência mínima de setenta e duas (72) horas antes da data da realização da partida.

CAPITULO VII - DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.18º Cada Equipe poderá fazer Onze (11) substituições, independente da posição, podendo ficar no banco de reservas, os Onze (11) Atletas devidamente uniformizados, todos identificados na Súmula da Partida.

Parágrafo 1º As substituição deverão ser feitas no máximo em Quatro (04) paralisações da partida, exceto aquelas realizadas no intervalo da partida. Os Atletas substituídos não poderão retornar ao Campo de jogo.

Parágrafo 2º No banco de reservas, além dos Onze (11) Atletas, será permitido, um (01) Técnico, um Auxiliar, (01) Massagista e um (01) Diretor, todos identificados na Súmula da Partida e portando CRACHÁ de IDENTIFICAÇÃO.

Parágrafo 3º Nenhum Membro da Comissão Técnica poderá ficar na parte de dentro no alambrado sem o CRACHÁ de IDENTIFICAÇÃO. Caso qualquer um dos membros insistirem em permanecer em campo, o árbitro não dará início a partida.

Parágrafo 4º Todos os membros da Comissão Técnica deverão estar calçando Tênis ou Chuteiras, não será permitido membros descalços, calçando chinelos ou sem camisa no banco de reservas e a Associação que não acatar essa determinação será punida com a ELIMINAÇÃO da Competição.

CAPITULO VIII - DO ADIAMENTO, INTERRUÇÃO OU DA SUSPENSÃO DA PARTIDA.

Art.19º Qualquer partida em virtude de mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada ou suspensa pelo Árbitro, desde que o faça minutos antes e no local da mesma, dando ciência aos representantes das Associações disputantes.

Art.20º O Árbitro é a única autoridade competente, para decidir no campo de jogo por motivos relevantes ou de força maior, o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

Parágrafo 1º Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando ocorrer os seguintes motivos que impeçam a sua realização e ou continuidade da mesma:

- a) Falta de garantia;
- b) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou Estádio;
- c) Mau estado do campo e que o torne impraticável ou perigoso ao prosseguimento do jogo;
- d) Falta de iluminação adequada, caso os jogos sejam em horário noturno.

Parágrafo 2º Nos casos previstos nas letras A e B do Parágrafo anterior, a partida só poderá ser suspensa, se com trinta (30) minutos de interrupção, não cessarem os motivos que impediram a sua continuação.

Parágrafo 3º Quando a partida for suspensa definitivamente por qualquer dos motivos previstos nas letras A, B, C e D do Parágrafo Primeiro deste Artigo, observar-se-á o seguinte, em conformidade com a Legislação vigente:

- I) Se a Associação que houver dado causa à suspensão, for na ocasião desta a vencedora, será declarada perdedora pelo placar de Dois a Zero (02 X 00).
- II) Se a Associação que houver dado causa à suspensão for, na ocasião perdedora, sua adversária será declarada vencedora, prevalecendo o placar do jogo no momento da suspensão.
- III) Se a partida estiver empatada, a Associação que houver dado causa à suspensão, será declarada perdedora pelo placar de Dois a Zero (02 X 00).

Art.21º As partidas terminadas antes de esgotado o tempo regulamentar por qualquer dos motivos enunciados nas letras A e B do Artigo anterior, voltarão a ser jogada se nenhuma das Associações houver dado causa à suspensão no momento em que se deu o fato, cabendo ao Departamento Técnico da LICADES, designar dia, hora e local da nova Partida

Parágrafo 1º Se a partida houver sido suspensa inclusive nos casos previstos, nas letras C e D do Artigo anterior, por motivos fortuitos, será completada em dia, hora e local indicados pelo Departamento Técnico da Entidade.

Parágrafo 2º Se a suspensão prevista no Parágrafo Primeiro deste Artigo, ocorrer após a realização de Setenta (70) por cento do tempo total de cada Partida, a mesma será válida, prevalecendo o resultado existente do jogo no momento em que se deu a suspensão.

Parágrafo 3º Nos casos previstos neste Capítulo deverá o Árbitro, narrar em seu relatório, às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis quando for o caso.

Art.22º Só poderá participar da nova partida, os Atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa, ou adiada e que não estejam cumprindo pena imposta pela Comissão Disciplinar, ou suspensão automática na data da nova Partida, ficando também sem condições de jogo os Atletas que se transferirem para outra Associação.

CAPITULO IX - DOS UNIFORMES

Art.23º As Associações deverão usar os uniformes com as cores, escudo e símbolos que identifiquem seu clube e previstos em seu Estatuto Social, sob pena de ser denunciado à Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva, ressaltando o disposto quanto ao uso de publicidade.

Parágrafo 1º Caso à Associação participante tenha problemas referente a utilização do Uniforme Oficial, é necessário requerer junto à Liga Cariaciquense de Desportos a autorização para o uso de outro modelo de Uniforme.

Parágrafo 2º Os Atletas serão identificados por numeração obrigatória de um (01) a vinte e um (22), sendo destinados os números de um (01) a onze (11) aos que iniciarem a partida e de doze (12) a vinte e dois (22) para os substitutos (suplentes).

Parágrafo 3º As Associações deverão indicar o primeiro e o segundo uniforme de suas Equipes, à Equipe adversária até setenta e duas (72) horas antes da realização de cada partida.

Parágrafo 4º Em todas as partidas, salvo acordo entre as Associações disputantes, usará o uniforme número um (01) a Associação colocada à esquerda da tabela por ter o mando de campo, havendo necessidade de troca de uniforme, esta será efetuada pela Equipe visitante.

Parágrafo 5º É expressamente proibido o uso de uniformes com Propaganda Alusiva a Política Eleitoral. A desobediência implicará à Equipe infratora, as Punições conforme a Legislação em vigor, podendo até ser Eliminada da Competição.

CAPITULO X - DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art.24º A Associação que couber a organização da partida, além das demais medidas de ordem administrativa e técnica indispensáveis à segurança do espetáculo e a normalidade das Competições, compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no Campo de Jogo, permitindo o acesso quando ainda não iniciado exclusivamente de credenciados.
- b) Providenciar para que o policiamento do Campo seja feito, exclusivamente, por policias fardados ou por seguranças credenciados pela Liga Cariaciquense de Desportos.
- c) Zelar pelos Campos (Estádios), bem como pela integridade física dos espectadores e demais pessoas que neles compareçam, ficando responsável, ainda, por eventuais danos de qualquer natureza, de forma a isentar de responsabilidade a Liga Cariaciquense de Desportos.

Art.25º Compete ao Árbitro e a seus auxiliares (quando for o caso), ainda em relação à normalidade das partidas:

- a) Providenciar para que, até cinco (05) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas tenham deixado o campo de jogo.
- b) Observar que, em hipótese alguma, o portador do crachá de identificação, poderá entrar em campo, desde o seu início até o término da partida, sob pena de ser retirado do campo (Estádio);
- c) Observar que, no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos Onze (11) jogadores, mais Três (03) pessoas credenciadas pelas Associações disputantes: um (01) Treinador, um (01) Diretor, um (01) e um (01) Massagista;
- d) Providenciar para que, aos Oito (08) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as Equipes, se apresentem para o segundo tempo da partida.

Parágrafo Único O não cumprimento das determinações relacionadas ao presente Artigo e pertinentes aos portadores de credenciais autoriza o Árbitro a solicitar apoio do policiamento ou de segurança, para a retirada dos mesmos, de Campo.

Art.26º Compete à Associação que tiver o mando de campo:

- a) Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer, rigorosamente, às disposições do item 2 da Regra 1 da Internacional Board, bem como a colocação das redes de meta;
- b) Manter uma mesa com duas cadeiras na parte externa dos vestiários, para que a mesma seja utilizada, para que o Árbitro, juntamente com um Membro Diretor de cada Equipe, recolha às Assinaturas dos Atletas e fiscalizem as Carteiras de identificação dos mesmos.
- c) Manter os Vestiários da Equipe visitante e dos Membros da arbitragem, em perfeitas condições de higiene.
- d) Manter no local da partida, até seu final, material e equipamento de primeiros socorros conforme abaixo relacionados;
- e) Maleta de primeiros socorros;
- f) Maca portátil de campanha;
- g) Quatro (04) sacos de areia de 30 X 14 cm para imobilização de pescoço e extremidades;
- h) Ambulância, ou transporte semelhante com tamanho suficiente para transportar um Atleta deitado;
- i) O primeiro e segundo uniformes para efeito do exposto no Artigo 26º “Caput” do Capítulo X;
- j) Compete a cada Associação participante da partida, manter no Campo de jogo, uma (01) bola em boas condições de jogo.

Parágrafo Único Se uma partida não se realizar por falta de bolas, implicará aos infratores a punição de multa no valor Duzentos e Oitenta Reais (R\$ 280,00) e perda de mando de campo de duas partidas.

CAPITULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DA VALIDADE DA PARTIDA

Art.27º A Associação que se julgar prejudicada, poderá impugnar a validade de uma partida, no prazo de Setenta e Duas (72) horas a contar da data da realização da mesma na LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS, por petição, que contenha razões da impugnação, em papel Ofício assinado pelo Presidente da Associação requerente, protocolado no Departamento Técnico da Entidade, mediante ao comprovante de depósito bancário em nome da Entidade, referente ao pagamento da Taxa de Impugnação, no valor de Hum Mil e Duzentos Reais (R\$ 1.200,00).

Parágrafo Único Não será aceito pedido de impugnação do resultado da Partida, por Equipes que não estejam quites com suas obrigações com a Liga Cariaciquense de Desportos.

CAPITULO XII - DAS PENALIDADES

Art.28º O Atleta punido com Três Cartões Amarelos, ficará suspenso automaticamente da partida subsequente, independente da seqüência dos jogos na tabela

Parágrafo 1º O Atleta punido com Cartão Vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão na partida subsequente, independente da seqüência dos jogos na tabela.

Parágrafo 2º As suspensões por Cartões Amarelos e ou Vermelhos, serão extensiva a todas às Categorias. Exemplo: o Atleta que somar Três (03) Cartões Amarelos em duas Categorias diferentes será suspenso nas duas Categorias que estiver inscrito. Da mesma forma o Atleta que receber um Cartão Vermelho, será suspenso nas duas Categorias que ele esteve inscrito

Parágrafo 3º Os Cartões serão zerados de uma Fase para a outra desde que não tenha recebido o 3º Cartão Amarelo ou tenha sido Expulso na última partida da Fase.

Art.29º Com Exceção da Categoria Sub10, todas as demais Categorias os Atletas poderão ser advertidos com Cartão Amarelo e/ou punidos com Cartão Vermelho, e ocorrendo uma situação de expulsão, o Árbitro deverá expulsá-lo do Campo de jogo imediatamente.

Art.30º Qualquer agressão contra Árbitro e ou seus Auxiliares, designados para a Partida, praticada por Diretores, Técnico ou Massagista, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da mesma, implicará à Equipe infratora a perda dos pontos da referida partida e a Equipe será ELIMINADA do restante da Competição. Observação: às quatro Categorias serão ELIMINADAS.

Art.31º Qualquer agressão contra Árbitro e ou seus Auxiliares, designados para a Partida, praticados por torcedores e ou pessoas estranha ao Campo de jogo, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da Partida, implicará à Associação infratora a punição de perda de mando de Campo por Três (03) partidas.

Parágrafo Único As punições pelas agressões supra, independem da Praça de Esportes em que se realize a Partida.

Art.32º Comprovados os fatos, será levado aos órgãos competentes, para julgamento, podendo acarretar aos denunciados a perda dos pontos da Partida, Eliminação da Competição, sendo ainda imputadas às demais cominações legais, assegurando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art.33º Independente de ser, mandante ou visitante, a invasão de Campo durante o decorrer da partida, não serão permitidas e implicará aos infratores na punição de perda de mando de Campo.

Parágrafo Único A Associação punida com a perda do mando de Campo passará a realizar seus jogos nos campos dos adversários.

Art.34º A partida que deixar de ser realizado pelo não comparecimento do Árbitro, será realizada em uma nova data, designada pelo Departamento Técnico da LICADES.

CAPITULO XIII – DA ARBITRAGEM

Art.35º A arbitragem das partidas da Competição, Organizada e Coordenada pela Liga Cariaciquense de Desportos, ficará a cargo dos Árbitros pertencentes à relação do Departamento de Árbitros da Entidade, aprovada anualmente pela Diretoria e ratificada trimestralmente, pelo referido Departamento

Parágrafo 1º Os Árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar regularmente uniformizados e conduzindo, exclusivamente, o equipamento na forma estabelecida pelo Departamento de Arbitragem da Entidade Coordenadora da Competição.

Parágrafo 2º A escolha, a indicação e a designação dos árbitros e seus auxiliares, será feita pelo Departamento de Arbitragem da Liga Cariaciquense de Desportos, não havendo veto de qualquer natureza.

Parágrafo 3º Não será designado para Árbitro e ou auxiliar, aquele que por qualquer motivo, estiver afastado do exercício de sua função no Departamento de Árbitros da Liga Cariaciquense de Desportos.

Art.36º O árbitro é o responsável pelo recolhimento das Assinaturas dos Atletas e os mesmos só poderão assinar a súmula mediante a apresentação da Carteira de Atleta, fornecida pela Liga Cariaciquense de Desportos.

Art.37º Logo após a realização da partida, o árbitro deverá elaborar a súmula e seu relatório técnico e disciplinar, em modelo próprio fornecidos pela Entidade coordenadora da Competição, e entregá-la no primeiro dia útil após a realização da partida em envelope fechado, em sua Sede.

Art.38º O árbitro que deixar de observar os Artigos 36º e 37º deste Regulamento estará automaticamente impedido de atuar em qualquer outra partida da Competição, independentemente das sanções previstas na Legislação Desportiva.

CAPITULO XIV - DOS TROFÉUS E DA PREMIAÇÃO

Art.39º A Premiação fica a cargo da Liga Cariaciquense de Desportos e serão distribuídos da seguinte forma:

01) Troféu para o Campeão e Vice Campeão de cada Categoria;

Além do Troféu a Associação Campeã de cada categoria, ganhará um computador e uma impressora. Se uma Associação vencer mais de uma categoria, o computador e a impressora serão destinada para a Associação Vice Campeã.

02) Medalhas, para Atletas Campeões e Vice Campeões de cada Categoria;

03) Troféu para o Artilheiro Geral de cada Categoria;

04) Troféu para o Goleiro da defesa menos vazada de cada Categoria;

05) Troféu para o Técnico Campeão e Vice de cada Categoria.

Parágrafo 1º Para receber a Premiação, os Atletas deverão estar uniformizados e organizados em fila, caso contrário a premiação não será entregue no local da Final.

Parágrafo 2º A Premiação poderá ser entregue em outro local em dia e horário determinado pela Liga Cariaciquense de Desportos.

CAPITULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.40º Se uma partida terminar por motivos de caso fortuito ou força maior, por mau tempo, falta de luminosidade, tempestade ou qualquer outra falta de condições legais e, caso tenha transcorrido 2/3 (dois terços) da mesma, o resultado será mantido, salvo se julgado pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva (CDJD) da Liga Cariaciquense de Desportos.

Art.41º A transferência de jogos referente ao exposto na tabela só terá seu horário ou data alterada por motivo de força maior ou através de ofício assinado pelas partes interessadas e com ate Dez (10) dias da data que anteceder a Partida.

Art.42º Os jogos serão realizados nas praças de Esportes das Equipes conforme segue:

Associação Cultural Esportiva e Lazer: Estádio Giovane Silva – Nova Rosa da Penha;

Associação Atlético Beira Rio: bairro Novo Horizonte;

Arsenal Escola de Futebol e Futsal: bairro Flor do Campo, Município de Cariacica;

Campina Grande Futebol Clube: bairro Campina Grande;

Clube Atlético Viana: Centro - campo do Tradição, Município de Viana;

Esporte Clube Brasil: Cariacica/Sede, Estádio Heráclito Gonçalves;

Geloboll Futebol Clube: Estádio Geraldo Colombo, bairro Aparecida;

Projeto Casa Verde: Nova Canaã – Campo do EC Flexal Município de Cariacica;

Projeto Doe Vida: bairro Boa Sorte, Campo Beira Linha;

Projeto Gol de Letra: no bairro Padre Gabriel, Município de Cariacica;

Art.43º A Equipe que não se apresentar para a realização da Partida, no horário determinado na tabela dos jogos, conforme exposto no Artigo 17º deste Regulamento, cuja justificativa não for aceita pelo Departamento Técnico da Entidade, Coordenadora da Competição, será punida com a perda dos pontos em favor da Equipe adversária e implicará à Associação infratora, na Eliminação do restante da Competição.

Parágrafo 1º A Associação que abandonar o campo de jogo antes do termino do tempo regulamentar, ela será declarada perdedora da referida partida por 03 a 00 em favor da Equipe adversária e ELIMINADA do restante da Competição.

Parágrafo 2º Se uma Associação for Eliminada do Campeonato, os resultados dos jogos anteriores serão mantidos e os jogos restantes, serão convertidos em Três a Zero (03 X 00) em favor da Equipe adversária.

Art.44º As Equipes são obrigadas a participar de todos os jogos constantes na tabela, independentemente de estar ou não com chances de classificação.

Art.45º Cada Associação deverá tomar conhecimento do presente Regulamento e das Leis Desportivas vigentes, não podendo alegar em momento algum, por parte de quem quer que sejam, Atletas, Diretores e ou Representantes, do seu desconhecimento, no todo, ou em parte.

Art.46º Este Regulamento foi elaborado pelo Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos, com anuência do Presidente da Diretoria, ouvido Membros da COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA e PROCURADORIA da Entidade.

Art.47º O Campeonato Cariaciquense de Futebol de Categorias de BASE, não vinculam o Atleta inscrito para a Competição ao Clube participante e ou a Liga Cariaciquense de Desportos, exceto àquele Registrado pela Associação participante, no Departamento de Registro da Liga Cariaciquense de Desportos.

Art.48º Faz parte integrante deste Regulamento, o Estatuto da Liga Cariaciquense de Desportos, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, os Boletins Oficiais e as Resoluções.

Art.49º Os casos omissos a este Regulamento e aos Códigos Desportivos, serão analisados pelo Departamento Técnico e/ou julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA da Entidade.

Art.50º E por acharem de acordo, este Regulamento segue assinado por todos os representantes das Equipes participantes, juntamente com o Presidente e Secretário Geral da Liga Cariaciquense de Desportos.

Cariacica/ES, 10 de julho de 2024.

Associação Cultural Esportiva e Lazer:

Associação Atlética Beira Rio:

Arsenal Escola de Futebol e Futsal:

Campina Grande Futebol Clube:

Clube Atlético Viana:

Esporte Clube Brasil:

Geloboll Futebol Clube:

Projeto Casa Verde:

Projeto Doe Vida:

Projeto Gol de Letra:

Liga Cariaciquense de Desportos